



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Processo Nº. 2020-V781R
Pregão N.º 027/2016
CONTRATO Nº 019/2017

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS E TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A - TICKET LOG.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.162.270/0001-48, com sede na Av. Governador Bley, Ed. Fábio Ruschi, nº. 236, Centro, Vitória/ES, representada legalmente pela Secretária, **LENISE MENEZES LOUREIRO**, brasileira, em união estável, portadora do RG. nº 811.120 SPT/ES, inscrita no CPF sob o nº 001.558.017-24 e, residente e domiciliada à Rua Affonso Claudio, nº 287, Apto 101, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-570, e a **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A - TICKET LOG**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede a Rua Machado de Assis, nº. 50, Edifício 02, Santa Lúcia, Campo Bom/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.506.307/0001-57, neste ato representado por LUCIANO RODRIGO WEIAND, brasileiro, casado, Gerente de Rede, portador da identidade nº 3027063209, inscrito no CPF n.º 952.835.520-04 e DIEGO VITÓRIA DE MORAIS, brasileiro, casado, Coordenador Administrativo, portador da identidade n.º 2086252737–SJS II/RS, inscrito no CPF n.º 007.275.350-13, têm, entre si e ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Primitivo, celebrado em 01.11.2017, e publicado em 03.11.2017, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o acréscimo de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** à **Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES**, sendo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para peças e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para serviços, representando 0,52% (cinquenta e dois centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo.

1.2 Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1.1 que passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

3.1.1 - O valor máximo do contrato para 24 (vinte e quatro meses) é de R\$ 31.597.566,89 (trinta e um milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A alteração de valor decorrente do acréscimo correrá à conta da seguinte atividade e elemento de despesa, previstos no orçamento de 2020:

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES

Peças

Programa de Trabalho: 10.30.205.23.122. 0035. 2070 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

Elementos de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 101 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Serviços

Programa de Trabalho: 10.30.205.23.122. 0035. 2070 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

Elementos de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 101 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato primitivo será acrescida de R\$ 3.200,00 (três mil duzentos reais) referentes a 2% do valor acrescido, devendo ser apresentada à SEGER, na forma do Parágrafo Primeiro da referida Cláusula, no prazo de até 30 (tinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Assim, por estarem justos e acordados assinam este instrumento os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, de de 2020.

LENISE MENEZES LOUREIRO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

LUCIANO RODRIGO WEIAND
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A - TICKET LOG.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

DIEGO VITÓRIA DE MORAIS
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A - TICKET LOG.